

**CONTRATO Nº 03/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 030/2021**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, e-mail presidente@causc.gov.br, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/SC**, e o **INSTITUTO QUADRIX**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.412.130/0001-43, com sede à SHN Quadra 2, Bloco "F", N.87, Sala 1.605 – Edifício Executive Office Tower – Asa Norte, CEP 70702-906, em Brasília/DF, representado neste Ato pelo **Sr(a). Edison Tadeu Ferreira de Andrade**, brasileiro, portador do CPF sob nº 525.411.268-91, endereço eletrônico (e-mail): contato@quadrix.org.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2022, publicado no Diário Oficial da União em 11/02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do Instituto Quadrix para organização e execução de concurso público de provas para preenchimento de cadastro de reserva, para os seguintes cargos de provimento efetivo no CAU/SC: Assistente Administrativo; Técnico em Secretariado; Advogado; Analista de Compras, Contratos e Licitações; Analista Administrativo e Financeiro; Arquiteto e Urbanista.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo administrativo nº 030/2021 e à proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/02/2022 e encerramento em 13/02/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A remuneração da Contratada pelos serviços executados, previstos no Termo de Referência, se dará exclusivamente pelo valor proveniente das inscrições do concurso, sem estipulação de inscrições mínimas ou máximas vinculadas à remuneração.

3.2. O valor da taxa da inscrição, conforme proposta da Contratada, será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível médio e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível superior.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1 Fica designada como fiscal deste Termo de Contrato a Comissão Especial constituída pela Portaria Ordinatória CAU/SC nº 027, de 18 de agosto de 2021.

5.2 Fica designado como gestor deste Termo de Contrato a Presidente do CAU/SC Arquiteta e Urbanista Patricia Figueiredo Sarquis Herden.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As disposições sobre pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. O valor consignado no contrato não será reajustado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do contrato.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA—DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. É vedado à CONTRATADA realizar contratação de familiar de empregado público, de cargo em comissão ou função comissionada e de dirigentes e conselheiros do CAU/SC, nos termos do Decreto nº 9.203/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. 1. Face à natureza de entidade autárquica do Conselho, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Edison Tadeu Ferreira de Andrade
Presidente do Instituto Quadrix
CONTRATADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F6D2-E392-CEC5-AE6A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6D2-E392-CEC5-AE6A



Hash do Documento

CEEF0DC2C43E2E846CB5FEF7E8E7D206E756871B71EDEFF5051C1B90E4CC257A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/02/2022 é(são) :

- Edison Tadeu Ferreira de Andrade - 525.411.268-91 em 11/02/2022 15:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: edison.andrade@quadrix.org.br

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 11 2022 15:23:18 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -15.790260811641645 Longitude: -47.88806483253576 Accuracy: 55

IP 189.6.18.102

Assinatura:

Hash Evidências:

8C586F08A2821C8E74D8492AB0406292FA4CABFB13D7E380317A8C2AF1601FD2

- Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - 887.797.009-00 em 11/02/2022 14:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: presidente@causc.gov.br

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 11 2022 14:53:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -27.5932768 Longitude: -48.5510325 Accuracy: 17.202

IP 186.249.193.123

Assinatura:



Hash Evidências:

077E11F64D04C30B60239348F84B8A2B0CE60B673DF5E863EC0907C3BCF38B79

Bruno Andrade - 214.590.488-30 em 11/02/2022 14:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 11 2022 14:49:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5341429 Longitude: -46.6629294 Accuracy: 20.304

IP 189.62.76.8

Assinatura:



Hash Evidências:

46C5E1F88015606FA2F04F3F73E0448873E51CB1F9A97B9134450CEB3CC5F5C6

